

Envelhecimento humano: reflexões a partir do diário de campo de um pesquisador

Human Aging: Reflections from a Researcher's Field Diary

Arlete Eli Kunz da Costa

Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, Brasil

E-mail: arlete.costa@univates.br

Luís Felipe Pissaia

Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, Brasil

E-mail: lpissaia@universo.univates.br

Noeli Juarez Ferla

Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, Brasil

E-mail: njferla@univates.br

Jessica Maria Moccelin

Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, Brasil

E-mail: jessica.moccelin@universo.univates.br

Márcia Jussara Hepp Rehfeldt

Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, Brasil

E-mail: mreinfeld@univates.br

Claudete Moreschi

Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, Brasil

E-mail: clau_moreschi@yahoo.com.br

Recebido: 04/01/2018 – Aceito: 12/02/2018

Resumo

O envelhecimento populacional torna-se realidade não somente nos países desenvolvidos, mas em nações em desenvolvimento, como no caso do Brasil. Neste panorama, faz-se necessário repensar o papel do Estado, da sociedade e da família a fim de aperfeiçoar o apoio necessário ao desenvolvimento de proteção e assistência voltadas aos idosos. Neste sentido, o objetivo deste estudo é compartilhar uma reflexão sobre o envelhecimento a partir de percepções de um pesquisador registradas em seu diário de campo. A presente reflexão originou-se através da realização da tese de Doutorado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ambiente e Desenvolvimento, intitulada “A longevidade da população do Vale do Taquari-RS: novas tendências e necessidades”. Discutiu-se um apanhado dos resultados da

pesquisa, além de aspectos sobre a legislação atual, o envelhecer do século XXI e algumas considerações importantes. Considera-se que o cenário atual é de modificação nos processos sociais de envelhecimento e versa-se sobre a necessidade de intervenções políticas eficazes no atendimento desse crescente segmento de indivíduos que requer atendimento especializado segundo suas características, no qual sua autonomia deve prevalecer nas tomadas de decisão.

Palavras-chave: Envelhecimento; Saúde do Idoso; Envelhecimento da População; Pesquisa em Saúde.

Abstract

Population aging becomes a reality not only in developed countries, but in developing nations, as in the case of Brazil. In this context, it is necessary to rethink the role of the State, society and the family in order to improve the support necessary for the development of protection and assistance for the elderly. In this sense, the objective of this study is to share a reflection about aging from the perceptions of a researcher recorded in his field diary. The present reflection originated through the realization of the PhD thesis of the Stricto Sensu Postgraduate Program in Environment and Development, entitled "The longevity of the population of Vale do Taquari-RS: new trends and needs." A discussion of the results of the research was discussed, as well as aspects about current legislation, the aging of the 21st century and some important considerations. It is considered that the current scenario is a modification in the social processes of aging and it is about the need for effective political interventions in the care of this growing segment of individuals that requires specialized care according to its characteristics, in which its autonomy should prevail in the decision.

Keywords: Aging; Health of the Elderly; Ageing population; Research in Health.

1. Introdução

Jamais na história da humanidade houve tantas pessoas vivendo tanto. Conforme mostra Miranda, Mendes e Silva (2016), a esperança de vida era de 22 anos na época do Império Romano e de 30 anos no século XVII. Como vemos, a velhice antes do século XIX era, portanto, uma experiência não muito comum, dado o alto índice de mortalidade entre a população. Atualmente, atinge-se uma esperança de vida que ultrapassa os 80 anos nos países desenvolvidos (HADDAD, 2001).

De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), referentes ao ano de 2005, o recordista em expectativa de vida dentre os países desenvolvidos é o Japão, com 80,93 anos, seguido da Austrália, com 80,13 anos. Com relação ao Brasil, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, a população idosa brasileira

constitui-se em 10% da população total, ou seja, 19,6 milhões, com projeção de 66,5 milhões para 2050, o que significa 29,3% do total populacional.

Esse aumento espetacular da esperança de vida obtido em aproximadamente duzentos anos iria revolucionar completamente o papel do Estado, da família e da sociedade, tornando-se necessária a redistribuição da responsabilidade entre os poderes públicos e privados (SANTOS; SILVA, 2013). O crescimento populacional acelerado preocupa os governos, que sentiram a necessidade de adotar medidas de controle da natalidade. Tais medidas contribuiriam de forma decisiva para o envelhecimento da população, na medida em que se passaria a reduzir o número de nascimentos e de mortes. Nesse sentido, o fenômeno conhecido como baby boom, caracterizado pela explosão demográfica verificada no período posterior à II Guerra Mundial, daria lugar ao denominado old boom, do final do século XX, por meio do qual se observa um aumento espetacular do número de idosos na população mundial.

Na verdade, tanto a exclusão social vivida pelos idosos quanto o rápido envelhecimento populacional ocorrido nas duas últimas décadas (o fenômeno old boom) contribuíram fortemente para que a velhice e o envelhecimento ganhassem visibilidade social e entrassem na pauta das políticas governamentais. Tal fenômeno, ocorrido inicialmente nos países da Europa Ocidental e depois vivenciado pelo resto do mundo, fez com que os governos passassem a se preocupar com as novas demandas sociais decorrentes desse processo. Baseando-se em Haddad (2001), pode-se dizer que a visibilidade (ou reconhecimento) da velhice como problema social levaria à sua legitimação, na medida em que esta passaria a entrar na pauta das preocupações sociais (e políticas) do momento.

Neste sentido, o objetivo deste estudo é compartilhar uma reflexão sobre o envelhecimento a partir de percepções de um pesquisador registradas em seu diário de campo.

2. Metodologia

A presente reflexão originou-se através da realização da tese de Doutorado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ambiente e Desenvolvimento, da Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES, instituição localizada na cidade de Lajeado, Rio Grande do Sul, Brasil. O trabalho intitulou-se “A longevidade da população do Vale do Taquari-RS: novas tendências e necessidades”. A pesquisa contou com 75 sujeitos oriundos de 15 municípios da denominada região do Vale do Taquari, localizada no centro do estado do Rio Grande do Sul, Brasil.

A coleta de dados ocorreu entre maio e novembro de 2015, sendo realizada in loco pelo grupo de pesquisadores, sendo aplicados questionários e realizadas anotações de diário de campo. As anotações do diário de campo são o foco deste artigo e, a partir delas, foi realizada a reflexão a seguir. O texto inicia-se com um breve relato dos principais resultados do projeto de pesquisa oriundos do questionário aplicado, seguido por reflexões sobre a legislação atual no contexto do envelhecimento. Após isto, são realizados alguns ensaios sobre o envelhecer no século XXI, culminando com algumas considerações sobre a temática problematizada.

3. Algumas considerações sobre os resultados do projeto

Com a realização da pesquisa, pode-se realizar um mapeamento das condições de vida e necessidades dos idosos descendentes de imigrantes Açorianos, Italianos e Alemães residentes no Vale do Taquari. Verificou-se com exatidão que as condições sociais de transporte, moradia e alimentação estão de acordo com suas necessidades, embora a questão financeira apareça como uma das principais preocupações nessa faixa etária.

A questão de saúde apareceu na maioria das vezes atrelada à qualidade de vida. Percebeu-se que nessa área são necessárias melhorias, como a ampliação da infraestrutura regional e a capacitação dos profissionais atuantes principalmente na atenção básica. Para Domingues, Carvalho e Narvai (2008), promoção da saúde é o processo de capacitação da população para que ela própria possa participar e controlar ações para melhoria da sua qualidade de vida e saúde, mas para isto é indispensável conhecer a visão de cada comunidade sobre a saúde. Quanto à identificação de patologias presentes nos idosos estudados, verificou-se que, em sua maioria, são acometidos por Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), sendo frequente a Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), seguida pelo Diabetes Mellitus (DM), doenças osteomusculares, dentre outras em menor frequência.

Com relação às DCNT, índices divulgados por Brasil (2015), demonstram que, em 2008, esta classificação de doenças foi a responsável por 63% das mortes no mundo, já em 2013 este valor aumentou para aproximadamente 72,6%. Por meio destes dados, podemos perceber que estas doenças representam a maior carga de morbimortalidade no mundo, inclusive, no Brasil. Conforme Duncan et al. (2012), em 2009, 80,7% dos óbitos correspondiam às doenças crônicas no País.

Por meio deste estudo, constatou-se que a região desenvolve boas práticas de educação em saúde, principalmente no que diz respeito ao acompanhamento dos usuários e adesão ao

tratamento proposto. Observou-se o desconhecimento da Política Nacional do Idoso por parte dos entrevistados, no entanto possuem informações básicas de seus direitos perante a sociedade.

Verificou-se que os grupos de convivência são os espaços de lazer da população idosa do Vale do Taquari, onde são realizados encontros a nível municipal, estadual e federal, desenvolvendo atividades físicas, educativas, recreativas, além de jogos e práticas religiosas. Constatou-se a crescente necessidade dos idosos em participar de cursos, principalmente quanto ao uso de tecnologias, como internet e celular, mas enfatiza-se a sua dificuldade em participar dessas atividades, seja por motivos financeiros muito presentes ou pela falta de oferta em sua região. No entanto, poucos idosos manifestaram interesse em frequentar cursos superiores.

4. Reflexões sobre a legislação atual no contexto da população idosa

As Nações Unidas já haviam destacado a importância da questão do envelhecimento quando, em 1982, foi organizada em Viena a primeira Assembleia Mundial sobre Envelhecimento, com o propósito de adotar um plano de ação internacional para os próximos 20 anos, capaz de garantir a segurança econômica e social do idoso, além de identificar oportunidades que contribuíssem para o desenvolvimento dos vários países.

O Brasil, atentando para esse problema e ciente de que os países em desenvolvimento seriam os mais afetados pelo envelhecimento populacional, editou, em 2003, a Lei 10.741 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso. A alegação de que um regime jurídico voltado especificamente para os idosos atenta contra a liberdade demonstra uma visão distorcida dos reais objetivos do estatuto. A elaboração de uma legislação específica não significa a instauração de uma espécie de tutela automática sobre mais de um milhão e meio de pessoas, pois a ideia de um regime jurídico próprio não se confunde com os regimes de proteção previstos no Direito Civil.

Os regimes de proteção pressupõem uma diminuição da capacidade da pessoa, enquanto o estatuto se dirige a todos os idosos indistintamente, capazes ou não. Com isso não se pretende reduzir a capacidade daqueles que ainda estão aptos a realizarem sozinhos os atos da vida civil, mas, sim, assegurar-lhes todos os meios jurídicos para que o façam da melhor maneira possível.

O Estatuto do Idoso comporta uma noção mais abrangente de proteção, que apreende não só os casos de incapacidade, mas também a noção de vulnerabilidade. O maior vulnerável

é menos suscetível do que o maior incapaz, mas nem por isso deve ser desconsiderado pelo Direito. O reconhecimento jurídico da vulnerabilidade do idoso representa um avanço da sociedade, na medida em que ela se antecipa, buscando preservar a saúde física e mental desse segmento populacional. De uma vez por todas, é preciso dissociar o Estatuto do Idoso da ideia de incapacidade, pois o estatuto não substitui os regimes de proteção.

Igualmente, argumenta-se que as regras gerais, como por exemplo, as relativas aos defeitos dos negócios jurídicos e a sua invalidade, são também aplicáveis aos idosos, o que, aliado aos regimes jurídicos de proteção, dispensaria a elaboração de uma legislação específica. Ademais, eles também se beneficiam de toda a legislação especial que protege os consumidores.

A essa colocação alguns poderiam acrescentar a crítica sobre a “incontinência legislativa” do Estado, que nos infantiliza na medida em que fere a nossa liberdade de autor regramento e rompe com o processo de desregulamentação, desencadeado com a superação dos paradigmas positivistas. Conquanto esse raciocínio possa ser aplicável em muitas matérias, não nos parece razoável no tocante à elaboração do Estatuto do Idoso.

O processo de “privatização” (ou “reprivatização”) pelo qual passou a velhice nas três últimas décadas foi determinante no surgimento do que se convencionou chamar de “terceira idade”. Compreendida como uma etapa localizada entre a idade adulta e a velhice, a terceira idade é, antes, a negação do envelhecimento do que propriamente uma fase cronológica da vida humana.

Os direitos sociais representam, portanto, a conquista maior da classe trabalhadora em geral, e dos idosos em particular, dentro de um contexto social que se caracteriza pela exploração, pelo controle e pela injustiça. Contudo, esses direitos são ainda de pouca abrangência e de efetivação muito restrita. Por mexerem na questão redistributiva da riqueza – e, portanto, na propriedade privada –, são direitos contra os quais o capital tem que se prevenir. Isso explica, em grande medida, a dificuldade de efetivação e ampliação dos direitos sociais em todo o mundo. O Estado bem-estar social, surgido e desenvolvido de forma mais efetiva na Europa a partir da II Guerra Mundial, representa o nível máximo de efetivação dos direitos sociais, na forma de políticas públicas específicas.

No Brasil e nos demais países da América Latina, os direitos sociais não chegaram a ser realmente efetivados. O Estado de bem-estar social, nascente no Brasil com a Constituição de 1988, foi abortado pelo neoliberalismo, uma estratégia política do capital para superar a sua crise estrutural, crise essa ocasionada pelas conquistas dos trabalhadores em termos de direitos. A ofensiva neoliberal dos Estados capitalistas representa, portanto, o maior entrave

para a efetivação e, até mesmo, a manutenção dos direitos sociais nos dias de hoje.

No entanto, para que seja possível entender, na sua essência, tanto as políticas econômicas neoliberais quanto as políticas públicas voltadas para o social – e, o que é mais paradoxal, a possibilidade de coexistência de ambas essas políticas, substancialmente opostas e contraditórias – é necessário que procuremos compreender o fenômeno do Estado numa perspectiva ampliada. Em outras palavras, é necessário que analisemos a política com um olhar de estranhamento, sendo que nas culturas Açoriana, Italiana e Alemã os fenômenos culturais diferenciam-se impactando com a qualidade de vida.

5. O envelhecer no século XXI

Lopes, Teixeira Filho e Veiga (2000), ao analisar o fenômeno da terceira idade na sociedade contemporânea, observaram que, com o advento das ciências do envelhecimento (gerontologia e geriatria) e das instituições ligadas à velhice e à aposentadoria (de serviço social, lazer, esporte, turismo, estética/rejuvenescimento, previdência privada, educação, cultura, etc.), houve, principalmente entre as gerações nascidas nas décadas de 1920 e 1930, a vivência não só de uma privatização (ou individualização) da velhice, com a transformação desta numa responsabilidade individual, mas também de uma negação do processo de envelhecimento, caracterizada por atitudes de repúdio e resistência à velhice e às suas consequências biológicas, psíquicas e sociais.

Em geral, o surgimento das instituições ligadas à velhice influenciaria diretamente na invenção social da “terceira idade”. Na verdade, não seria muito dizer que a criação da terceira idade ocorreria paralelamente ao processo de institucionalização da velhice verificado na sociedade contemporânea, na medida em que a velhice e o envelhecimento se tornam objetos da ação de instituições especializadas. Dentre essas instituições, a da aposentadoria pode ser apontada como uma das principais, pois além de representar a primeira iniciativa de intervenção do Estado no “problema da velhice”, transformando-a, assim, em questão social, também seria responsável pelo surgimento de um novo ator na sociedade: o aposentado.

Contudo, se inicialmente a aposentadoria estaria destinada somente à classe operária, estando diretamente associada à pobreza vivida pelos idosos, com a diversificação de funções e profissões que se atingiu no desenvolvimento do capitalismo industrial, a aposentadoria seria estendida também para as camadas médias da sociedade, compostas pelos profissionais especializados.

Dessa forma, com a emergência de uma maior heterogeneidade na condição

socioeconômica dos aposentados, foi possível o aparecimento de agentes sociais que, além de disporem de tempo livre, possuíam renda estável e vitalícia para o consumo. Isso iria dinamizar todo um mercado em torno do “modo de vida” dos aposentados, cujo propósito principal seria o de viver uma “velhice ativa” ou “produtiva”, negando a “condição de ociosidade” ou “inatividade” vivida pela maioria dos idosos (pobres), dessa ou de outras gerações, que – de acordo com a nova concepção de envelhecimento defendida pela ideologia da terceira idade – não sabem envelhecer.

Dizer que as recentes políticas públicas e leis relativas à velhice são resultantes da ação de um “movimento social do idoso” implica afirmar que, diferentemente do que ocorreu com as políticas de aposentadoria – surgidas no início do século XX e derivadas das pressões dos movimentos operários –, atualmente se configuram formas de ação política que são especificamente relacionadas ao grupo social dos idosos, e não mais vinculadas à mobilização conjunta dos trabalhadores por direitos sociais e trabalhistas, inclusive o de aposentadoria e pensão. É interessante perceber como os “direitos da velhice” deixam de ser parte integrante dos direitos do trabalhador para se transformarem num conjunto de direitos que têm como pedra de toque a figura do idoso como cidadão e, principalmente, consumidor de produtos e serviços.

A fragilidade dos artigos relativos à Previdência Social, tanto no Estatuto do Idoso quanto na Política Nacional do Idoso, e a ênfase dada ao acesso a serviços de transporte coletivo, cinemas, teatros e universidades abertas à terceira idade, por exemplo, revelam nitidamente a substituição do trabalhador como sujeito de direitos pelo cidadão com potencial consumidor.

Segundo Haddad (2001), o primeiro passo para a identificação de um problema social é o seu reconhecimento ou visibilidade perante a sociedade. Pode-se dizer que a velhice vai se tornando cada vez mais visível à medida que vai aumentando a proporção de idosos na sociedade, num fenômeno conhecido como envelhecimento populacional. Como já é sabido, o desenvolvimento da ciência e da medicina no século XIX, somado às melhorias nas condições de higiene e saneamento, possibilitaram um maior prolongamento da vida humana. A partir de então, a população mundial cresceria (e envelheceria) a um ritmo acelerado.

6. Considerações finais

Contudo, o processo pelo qual a velhice é legitimada como um problema social merecedor da atenção do Estado tem no surgimento das caixas de aposentadoria o seu

principal marco. Se considerarmos que um problema social adquire o status de “questão social” na medida em que se torna objeto de políticas públicas (ALVES et al., 2016), não nos resta dúvidas de que foi por meio das políticas de aposentadoria que a velhice se transformou em questão social.

Acreditar que as políticas da velhice possam solucionar a exclusão e a marginalidade que atingem a maioria dos idosos é atribuir à política social uma função que não corresponde à sua razão de ser. Em outras palavras, é imprimir um caráter por demais otimista e até ingênuo à real funcionalidade da política social dentro do capitalismo.

Isso porque a situação de precariedade social vivida pelos idosos não é um problema restrito à velhice e ao envelhecimento, mas, sob uma ótica totalizante da realidade social, tal condição pode ser compreendida como parte integrante da lógica excludente do próprio sistema, que tem na opressão e na exclusão da classe trabalhadora a sua pedra de toque. Assim, a vulnerabilidade do idoso decorre das maiores dificuldades que ele apresenta em função do avanço da idade.

Referências

ALVES, D. S. B.; BARBOSA, M. T. S.; CAFFARENA, E. R.; SILVA, A. S. Caracterização do envelhecimento populacional no município do Rio de Janeiro: contribuições para políticas públicas sustentáveis. **Cad. Saúde Colet**, v. 24, n. 1, p. 63-69, 2016.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Vigilância de Doenças Crônicas Não Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

DOMINGUES, S. M.; CARVALHO, A. C. D.; NARVAI, P. C. Saúde bucal e cuidado odontológico: representações sociais das mães usuárias de um serviço público de saúde. **Rev. Brás. Crescimento Desenvol. Human.** v. 18, n. 1, p. 66-78, 2008.

DUNCAN, B. B.; CHOR, D.; AQUINO, E.; BENSENOR, I.; MILL, J. G.; SCHMIDT, M. I.; LOTUFO, P. A.; VIGO, Á.; BARRETO, S. M. Doenças Crônicas Não Transmissíveis no

Brasil: prioridade para enfrentamento e investigação. **Revista Saúde Pública**, v. 46, n. 1, p. 126-134, 2012.

HADDAD, W. **The Challenges of Access to and Quality of Distance Education**. In Beck, Uwe, and Sommer, Winfried (Eds.) LEARNTEC 2001- 9th European Congress and Trade Fair for Educational and Information Technology. Karlsruher Congress, Germany, 2001.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese de Indicadores Sociais: Uma Análise das Condições de Vida da População Brasileira**, 2010.

LOPES, E. M. T.; FARIA FILHO, L. M.; VEIGA, C. G. **500 Anos de educação no Brasil**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

MIRANDA, G. M. D.; MENDES, A. C. G.; SILVA, A. L. A. O envelhecimento populacional brasileiro: desafios e consequências sociais atuais e futuras. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, v. 19, n. 3, p. 507-519, 2016.

SANTOS, N. F.; SILVA, M. R. F. As políticas públicas voltadas ao idoso: melhoria da qualidade de vida ou reprivatização da velhice. **Rev. FSA**, Teresina, v. 10, n. 2, p. 358-371, 2013.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Envelhecimento ativo: uma política de saúde** / World Health Organization; tradução Suzana Gontijo. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.